



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA GERAL



LEI Nº 3.829, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Montes Claros - MG, para o exercício financeiro de 2008, estima a receita e fixa a despesa em R\$473.473.000,00 (Quatrocentos setenta e três milhões, quatrocentos setenta e três mil reais), sendo **Administração Direta** R\$ 439.515.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove milhões e quinhentos e quinze mil reais) e **Administração Indireta** R\$ 33.958.000,00 (Trinta e três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada na forma da legislação em vigor, obedecendo os seguintes desdobramentos:

1 - Administração Direta

1.1 - Receitas Correntes.....	R\$358.866.318,00
• Receitas Tributárias.....	R\$36.345.000,00
• Receitas de Contribuições.....	R\$ 11.600.000,00
• Receita Patrimonial.....	R\$5.460.000,00
• Receita de Serviços.....	R\$2.810.000,00
• Transferências Correntes.....	R\$259.765.000,00
• Outras Receitas Correntes.....	R\$42.886.318,00
• (-) Dedução para o Fundeb.....	R\$18.536.318,00
1.2 - Receitas de Capital.....	R\$99.185.000,00
• 1.2.1 – Operações de Crédito.....	R\$2.800.000,00
• 1.2.3 – Alienação de Bens.....	R\$10.000.000,00
• 1.2.3 – Transferências de Capital.....	R\$86.385.000,00
Sub total.....	R\$ 439.515.000,00

2 - Administração Indireta:

2.1 - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC

2.1.1 - Receitas Correntes.....	R\$12.300.000,00
• Receita de Contribuições.....	R\$4.303.000,00
• Recita Patrimonial.....	R\$1.882.000,00
• Outras Receitas Correntes.....	R\$15.000,00
• Receitas Intra- Orçamentaria.....	R\$6.100.000,00
Sub total-PREVMOC.....	R\$12.300.000,00



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA GERAL



2.2 - Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização – ESURB

2.2.1 - Receitas de Operações.....R\$17.600.000,00

2.3 – Empresa Municipal de Transporte e Transito de Montes Claros -TRANSMONTES

2.3.1. – Receitas de operações.....R\$4.058.000,00

Sub total.....R\$33.958.000,00

TOTAL:R\$473.473.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos da presente Lei que apresentam a composição por órgão, função, categorias econômicas, conforme o seguinte desdobramento:

A - Por Órgão de Administração

1- Administração Direta:

1.1 Poder Legislativo:R\$7.082.000,00

• Câmara MunicipalR\$7.082.000,00

1.2 - Poder Executivo:R\$432.433.000,00

• Gabinete do PrefeitoR\$770.000,00

• Gabinete do Vice-PrefeitoR\$240.000,00

• Coordenadoria Sistema Controle Interno
.....R\$180.000,00

• Procuradoria GeralR\$40.306.000,00

• Sec. Municipal de Administração e GestãoR\$26.153.000,00

• Sec. Municipal de Agricultura e AbastecimentoR\$3.140.000,00

• Sec. Municipal de CulturaR\$1.735.000,00

• Sec. Municipal de Políticas SociaisR\$13.130.000,00

• Sec. Municipal de Educação, Esportes e LazerR\$73.334.000,00

• Sec. Municipal de FazendaR\$12.070.000,00

• Sec. Municipal de Desenvolvimento EconômicoR\$1.605.000,00

• Sec. Municipal de Meio AmbienteR\$4.350.000,00

• Sec. Municipal de Planejamento e Coord. EstratégicaR\$3.750.000,00

• Sec. Municipal de SaúdeR\$138.270.000,00

• Sec. Municipal de Governança SolidáriaR\$925.000,00

• Sec. Municipal de Comunicação e Artic. Institucional
.....R\$2.380.000,00

• Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Política UrbanaR\$110.000.000,00

• Instituto de Desenvolvimento da Administração MunicipalR\$95.000,00

Sub total.....R\$439.515.000,00



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA GERAL



2 -- Administração Indireta

2.1 – Prevmoc	R\$12.300.000,00
2.2 – Esurb.....	R\$17.600.000,00
2.3 -Transmontes	R\$4.058.000,00
Sub total.....	R\$33.958.000,00
TOTAL.....	R\$473.473.000,00

B - Por Categorias Econômicas:

1- Administração Direta:

1.1	-	Despesas	Correntes
		R\$280.028.000,00	
•	Pessoal e Encargos Sociais	R\$126.326.820,00	
•	Juros e Encargos da Dívida	R\$5.800.000,00	
•	Outras Despesas Correntes	R\$147.901.500,00	
1.2 – Despesas de Capital		R\$158.986.680,00	
•	Investimentos	R\$155.316.680,00	
•	Inversões Financeiras	R\$60.000,00	
•	Amortização da Dívida	R\$3.610.000,00	
1.3 – Reservas de Contingências		R\$500.000,00	
Sub total.....		R\$439.515.000,00	

2- Administração Indireta:

2.1- PREVMOC

2.1.1	-	Despesas	Correntes
		R\$10.251.000,00	
•	Pessoal e Encargos Sociais	R\$559.000,00	
•	Outras Despesas Correntes	R\$9.692.000,00	
2.1.2 - Despesa de Capital		R\$49.000,00	
•	Investimentos	R\$49.000,00	
2.1.3 – Reserva do RPPS		R\$2.000.000,00	
•	Sub total – PREVMOC	R\$12.300.000,00	

2.2-ESURB

2.2.1 - Despesas de Operações	R\$17.600.000,00
--------------------------------------------	-------------------------

2.3 - TRANSMONTES

2.3.1. – Despesas de operações	R\$4.058.000,00
---------------------------------------------	------------------------



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA GERAL



Sub total - R\$33.958.000,00
TOTAL..... R\$473.473.000,00

C – Por Função de Governo

1 - Administração Direta

01 – LegislativaR\$7.082.000,00
02 - JudiciáriaR\$630.000,00
04 – Administração R\$38.588.000,00
08 - Assistência Social R\$10.180.000,00
10 – Saúde R\$138.270.000,00
12 – Educação R\$69.079.000,00
13 – Cultura R\$1.735.000,00
14 – Direitos do Cidadão..... R\$400.000,00
15 – Urbanismo \$52.925.000,00
16 – Habitação R\$2.360.000,00
17 – Saneamento R\$56.830.000,00
18 - Gestão Ambiental R\$3.040.000,00
20 – Agricultura R\$5.470.000,00
27 - Desporto e Lazer R\$4.255.000,00
28 - Encargos Especiais R\$48.171.000,00
99 – Reserva de Contingência R\$500.000,00

Sub total.....R\$439.515.000,00

2 - Administração Indireta

2.1 – PREVMOC

04 – Administração R\$1.557.000,00
09 – Previdência Social R\$8.742.000,00
28 – Encargos Especiais R\$1.000,00
77 – Reserva do RPPS R\$2.000.000,00
Sub total -PREVMOCR\$12.300.000,00

2.2 –ESURB

15 – UrbanismoR\$17.600.000,00

2.3 - TRANSMONTES

2.3.1 – Transportes UrbanosR\$4.058.000,00

Sub total..... R\$33.958.000,00

TOTAL:.....R\$473.473.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrirem créditos no exercício de 2008, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte de recursos os provenientes de anulação parcial ou total de



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA GERAL



dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, Inciso I e II, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º e art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art.7º - As autorizações previstas nos arts. 4º e 5º, referentes ao Poder Executivo serão processado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Estratégica.

Art.8º - Integram-se a presente Lei o Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC, Orçamento de Investimento da Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização - ESURB, o Orçamento de Investimento da Empresa Municipal de Transportes e Transito de Montes Claros - TRANSMONTES, e especialmente o Anexo específico das demandas do Orçamento Participativo – OP e do OCA – Orçamento da Criança e o Adolescente.

Art. 9º- Esta Lei vigorará durante o exercício de 2.008.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 26 de novembro de 2007.

Athos Avelino Pereira
Prefeito de Montes Claros